



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00685/2017 da Vereadora Rute Costa (PSD)**

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RUTE COSTA (PSDB)  
Ver. ISAC FELIX (PL)  
Ver. SANDRA TADEU (DEM)  
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)  
Ver. FARIA DE SÁ (PP)  
Ver. ELI CORRÊA (DEM)  
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)  
Ver. ELY TERUEL (PODE)  
Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)  
Ver. EDIR SALES (PSD)  
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)  
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)  
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)  
Ver. FELIPE BECARI (PSD)  
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)  
Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)  
Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

"Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no município.

Art. 2º - O Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessão, 25 de setembro de 2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 99

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).